



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 179

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

CEZAR ADRIANO DA SILVA, Prefeito Municipal, de CERRO NEGRO, Santa Catarina no uso de suas atribuições legais...

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 23/12/97 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação com deficiência no valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), reduzindo o seguinte item:
07.02 SECRETARIA DE URBANISMO E TRANSPORTES
16885341.019 - Aquisição de máquinas e veículos e equipamentos.

4.1.2.0 - Equipamento e material permanente R\$ 80.000,00

Art. 2º - Com os recursos adivindos do art. 1º ficam suplementados a seguinte dotação orçamentária.

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

03070202.002 - Manutenção do Fun. da Adm. Superior

3.1.1.0 - Pesseal R\$ 5.000,00

03.01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

030702121.03 - Manutenção Func. Serv. Gerais Adm.

3.1.1.0 - Pessoal R\$ 5.000,00

05.01 - SECRETARIA DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

04171052.012 - Manut. Sec. de Agric. com. e Meio Ambiente

3.1.1.0 - Pessoal R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO
Estado de Santa Catarina

06.01 - SECR. DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

08421882.012 - Manut. e Func. Ensino Primeiro Grau

3.1.1.0 - Pessoal R\$ 55.000,00

07.02 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

16885342.029 - Manut. Serviços de Conservação Estradas

3.1.1.0 - Pessoal R\$ 5.000,00

08.01 - SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

13754282.031 - Manutenção das Atividades de Saúde

3.1.1.0 - Pessoal R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cerro Negro, 23 de dezembro de 1997.


CEZAR ADRIANO DA SILVA

Prefeito Municipal